



# **Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades**

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19**

### **Escola Básica Quinta dos Morgados**

#### **Jardim de Infância e 1º ciclo**

**Ano letivo 2020/2021**

## **1 – Enquadramento**

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a Informação 005/2020 de 27/02 e a Orientação 006/2020 de 26/02, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

A aplicação das medidas previstas no presente plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

### **1.1. O que é o Corona Vírus**

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

### **1.2. Principais sintomas**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre • tosse • falta de ar (dificuldade respiratória) • cansaço

### **1.3. Tempo de incubação**

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

## **2. Plano de Contingência**

### **2.1. Identificação dos efeitos que a infecção pode causar na escola**

A existência de casos suspeitos na escola, quer sejam referentes a alunos, pessoal docente, pessoal não docente ou visitantes podem determinar a suspensão parcial ou total das aulas e o eventual encerramento da escola, de acordo com as indicações que nesse sentido vierem a ser veiculadas pelas entidades competentes para o efeito.

### **2.2. Código de Conduta**

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

- Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos com 10 ou mais anos, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
- Caso algum elemento da comunidade educativa referido no ponto anterior, ou externo, se apresente na escola sem máscara, não será permitida a sua entrada;
- No recinto escolar devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória promovendo-se, ainda, a maximização do distanciamento físico, sempre possível;
- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
- A entrada em espaços comuns obriga à desinfeção das mãos com uma SABA;
- Todos, sem exceção, devem lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;

- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- É obrigatória a circulação pelo lado direito em todos os espaços comuns;
- Não será permitido aos alunos serem portadores de qualquer objeto que possa ser partilhado (por exemplo, bolas);
- Não será permitida a permanência de alunos no recinto escolar fora do seu horário lectivo;
- Os restantes membros da comunidade educativa não deverão permanecer no recinto escolar se não for estritamente necessário;
- Respeitar os horários de entrada e saída da escola;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;
- Em caso de acidente escolar, preferencialmente, os Encarregados de Educação deverão acompanhar o seu educando ao centro de saúde/hospital, caso tal se venha a revelar necessário e não coloque em causa a celeridade na prestação de cuidados médicos;
- Caso se verifique a necessidade de um assistente operacional acompanhar um aluno ao centro de saúde/hospital deve o mesmo aguardar na unidade de saúde a chegada do encarregado de educação do aluno;
- Perante o caso de falta de um docente, o encarregado de educação será avisado com antecedência, sempre que possível. Em caso de não ter sido possível ao professor dar esta informação serão informados no próprio dia ao portão e sempre que possível os alunos não deverão permanecer na escola;
- Os alunos não serão distribuídos por outras turmas, de forma a preservar as denominadas “turmas-bolha” constituídas, e serão, se necessário, acompanhados por um professor disponível ou assistente operacional;

### **2.3. Higienização**

Será elaborado um plano de higienização que deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos, o qual deve estar afixado em local visível.

Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

## 2.4. Organização do Jardim de Infância

- As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.  
Na EB Quinta dos Morgados existe apenas um grupo de Jardim de Infância, pelo que, este será acompanhado por uma educadora e uma assistente.
- Deve ser maximizado o distanciamento físico, sempre que possível, entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas. O espaço será organizado por cantinhos/áreas onde estarão distribuídos pequenos grupos da turma.
- Devem ser definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos:
  - As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, a assistente técnica, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto. Cumprirão o horário das 9h:15m às 15h15m;
  - O acesso à sala de aula será feito através da porta habitual de acesso feito apenas pelo pré-escolar, (porta B), que estará devidamente identificada;
  - Os alunos deverão deixar o calçado à entrada da sala, no exterior e entrar com calçado de uso exclusivo para o interior do Jardim de Infância. À saída, deverão inverter a troca de calçado e sair da escola; após a saída das crianças, o calçado deve ser higienizado;
  - Quem realiza a higienização do calçado das crianças será a assistente da sala de Jardim de Infância que deverá guardar numa bolsa individual. Quando a criança sai do JI e facultar à criança, na entrada no JI;
  - A educadora e a assistente, também deverão utilizar calçado de uso exclusivo para o interior do Jardim de Infância que será desinfetado após o período de trabalho;
  - Este grupo de alunos deverá utilizar as instalações sanitárias afetas, unicamente ao Jardim de Infância, de forma a não existir aglomerações de alunos;
  - Os percursos de saída e entrada nas salas estarão marcados no chão, de modo a permitir uma melhor orientação das crianças.
- Maximização do espaçamento entre alunos e alunos/docentes. Para tal, as secretárias serão dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula; as secretárias devem estar todas viradas no mesmo sentido, evitando disposições em U ou outras que impliquem alunos virados de frente uns para os outros; cada criança deverá ocupar sempre o mesmo lugar.

- Assegurar e privilegiar a ventilação e renovação frequente de ar através da abertura de portas e janelas.
- Na organização da rotina diária, procurar desfazer os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividir por zonas afetas a cada grupo. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
- As áreas de trabalho da sala, tais como: casinha, garagem, quadro, biblioteca, jogos de chão, jogos de mesa, etc, devem ser utilizadas apenas por 1 criança de cada vez e entre cada utilização todos os materiais devem ser desinfetados e os espaços higienizados.
- Cada criança deverá dispor de um conjunto de materiais pessoais (lápis de cor, cola, tesoura,...) para cada atividade, os quais devem ser retirados e higienizados assim que a atividade terminar.
- Higienização das mesas e cadeiras dos alunos e do professor utilizando uma solução desinfetante antes da entrada dos alunos, durante o intervalo da manhã, durante o intervalo para almoço e após a saída dos alunos.
- Higienização dos puxadores, interruptores, teclados e ratos de computadores antes da entrada dos alunos, durante o intervalo da manhã, durante o intervalo para almoço e após a saída dos alunos, utilizando uma solução desinfetante.
- Os brinquedos comunitários só podem ser usados se permitirem uma higienização adequada. Os que não permitirem tal procedimento, devem ser removidos da sala, assim como todos os acessórios não essenciais às atividades lúdico-pedagógicas.
- Após a utilização por um aluno, o brinquedo deve ser, sempre que possível, retirado e higienizado e só posteriormente utilizado por outra criança.
- Em caso algum, será permitido que os alunos entrem na escola com brinquedos ou outros objetos pessoais.
- O acesso ao Jardim de Infância estará limitado ao pessoal docente, não docente e alunos.
- Pessoas externas ao processo educativo, só excepcionalmente, podem entrar no Jardim de Infância e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças.
- A articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família deverá ser preferencialmente efetuada via telefone ou por meios digitais.
- Cada criança deverá sentar-se numa cadeira, em cada mesa, as quais devem manter entre si a distância de 1,5m a 2m, sempre que possível.

- Promover a correta higienização das mãos, antes e depois das refeições.
- Garantir a adequada limpeza e desinfecção de todas as superfícies.
- O circuito para utilização do refeitório será o circuito normal (único), utilizado anteriormente pelo grupo do Jardim de Infância.
- O acesso ao refeitório estará limitado ao pessoal docente, não docente e alunos.
- Deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfecção do mesmo entre utilizações. Deve remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
- O material individual essencial à realização das atividades das crianças, ficará num copo individual de plástico ou metal (possível de ser desinfetado diariamente).
- As garrafas de água deverão ser individuais, bem identificadas e ter tampa obrigatoriamente.
- Os materiais de uso no exterior (arcos e bolas, etc.) devem ser higienizados após a sua utilização por cada grupo, pela assistente.
- Serão assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho será acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI). Estes apoios serão realizados, sempre que possível, em contexto de sala de atividades, em horário a articular.
- **Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:**
  - As refeições, devem ser, preferencialmente e sempre que possível, feitas na sala de atividades, onde cada criança permanecerá no seu lugar previamente definido;
  - A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças;
  - Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
  - Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
  - Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;

- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, pela assistente, quando aplicável;
  - As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais. Serão organizadas de acordo com as orientações da Câmara Municipal do Seixal;
  - Cada criança deverá trazer semanalmente um pacote de bolachas, da responsabilidade do encarregado de educação, sendo que a escola continuará a fornecer 1 pacote de leite diário por aluno, assim como a fruta.
- O aluno deverá transportar diariamente uma garrafa de água numa mochila que ficará fora da sala, em local próprio, e que será higienizada pela assistente.

## **2.5. Práticas Pedagógicas na Educação Pré-escolar**

- A situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
- Sempre que possível, serão privilegiadas as atividades ao ar livre.
- Será estabelecida uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE). Estas serão dadas a conhecer aos encarregados de educação pela educadora no início do ano letivo.
- A articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família deverão ser preferencialmente efetuadas via telefone ou por meios digitais.
- **EM CASO ALGUM** será permitido que os alunos entrem na escola com brinquedos ou outros objetos pessoais desnecessários à prática letiva.
- O acesso ao Jardim de Infância estará limitado ao pessoal docente, não docente e alunos.
- Perante o caso de falta da educadora ou assistente, o encarregado de educação será avisado com antecedência, sempre que possível.

## 2.6. Organização Escolar – Ensino Básico

- Os alunos devem ser organizados em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. A cada turma foram atribuídas salas específicas, de utilização exclusiva pelos alunos dessa turma – “turmas bolha”. Os grupos/turmas têm, sempre que possível, horários de aulas, espaços nos intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas. Assim, as turmas serão distribuídas da seguinte forma:



Ano Letivo: 2020-2021

### Horários das turmas

componente letiva • intervalos • almoços • Inglês • AEC

Horas		J.I.	1ªA	1ªB	2ªA	2ªB	3ª/4ªA	3ªB	4ªA
09:00-10:00	09:00 – 09:15								
	09:15 – 09:30								
	09:30 – 09:45								
	09:45 – 10:00								
10:00-11:00	10:00 – 10:15								
	10:15 – 10:30	Intervalo							
	10:30 – 10:45								
	10:45 – 11:00								
11:00-12:00	11:00 – 11:15								
	11:15 – 11:30								
	11:30 – 11:45								
	11:45 – 12:00								
12:00-13:00	12:00 – 12:15	Almoço			Almoço				Almoço
	12:15 – 12:30								
	12:30 – 12:45								
	12:45 – 13:00								
13:00-14:00	13:00 – 13:15	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço		Almoço		
	13:15 – 13:30								
	13:30 – 13:45								
	13:45 – 14:00								
14:00-15:00	14:00 – 14:15								
	14:15 – 14:30								
	14:30 – 14:45								
	14:45 – 15:00								
15:00-16:00	15:00 – 15:15								
	15:15 – 15:30								
	15:30 – 15:45	AEC							
	15:45 – 16:00								
16:00-17:00	16:00 – 16:15								
	16:15 – 16:30								
	16:30 – 16:45								
	16:45 – 17:00								
Entradas e saídas pelo portão...		Grande	Pequeno	Grande	Pequeno	Pequeno	Grande	Grande	Pequeno

\*As aulas da disciplina de Inglês serão à 3ª e 5ª feira: 3ª/4ªA das 12h às 13h;

3ªB das 10.45h às 11.45h;

4ªA das 9.15h às 10.15h;

- Criar equipas de educação para a saúde, compostas por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar), associações de pais e outros - responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/sensibilização para toda a comunidade escolar.

- Equipa de educação para a saúde: coordenadora de escola/professora de apoio educativo, Vanda Capelo; um professor do corpo docente (ligação com a equipa PES) Susana Fernandes e uma assistente operacional Inês Rodrigues;

- As ações de sensibilização serão organizadas, assim como realizadas, em parceria com os professores titulares de turma.

- **Organização na sala de aula**

- Cada criança deverá dispor de um conjunto de materiais pessoais (lápiz de cor, cola, tesoura,...).
- Higienização, sempre que possível, das mesas e cadeiras dos alunos e do professor utilizando uma solução desinfetante antes da entrada dos alunos, durante o intervalo da manhã, durante o intervalo para almoço e após a saída dos alunos.
- Higienização, sempre que possível, dos puxadores, interruptores, teclados e ratos de computadores antes da entrada dos alunos, durante o intervalo da manhã, durante o intervalo para almoço e após a saída dos alunos, utilizando uma solução desinfetante.
- Os brinquedos comunitários só podem ser usados se permitirem uma higienização adequada. Os que não permitirem tal procedimento, devem ser removidos da sala, assim como todos os acessórios não essenciais às atividades lúdico-pedagógicas.
- Após a utilização por um aluno, o brinquedo deve ser, sempre que possível, retirado e higienizado e só posteriormente utilizado por outra criança.
- Cada criança deverá trazer o seu lanche individual dentro da mochila, sendo que a escola continuará a fornecer 1 pacote de leite diário por aluno. Não deverá haver trocas de alimentos ou recipientes.
- As garrafas de água deverão ser individuais, bem identificadas e ter tampa obrigatoriamente.
- As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno; Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
  - As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
  - As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
  - Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.

## • Organização de espaços

- As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor; Sempre que seja necessária a utilização de materiais nas atividades de expressão físico-motora, estes deverão ser feitos de forma individual, sendo que cada aluno terá de ter um objeto apenas para si. Estes devem ser deixados fora do armário, no fim da atividade para que possam ser devidamente higienizados por uma assistente operacional, assim como o espaço do polivalente (se for lá que seja desenvolvida a atividade). Sempre que possível estas atividades serão realizadas no campo de jogos da escola.
- A biblioteca e a sala de informática só poderão ser utilizadas de acordo com o horário previamente estabelecido.
- Na biblioteca, a organização de livros será feita de forma a que os livros sejam usados rotativamente, sempre com um período de descanso, sendo que só poderão ser utilizados, ao fim do tempo necessário para que possam ser manuseados novamente (no mínimo 3 dias).
- A sala de informática só poderá ser utilizada por 12 alunos de cada vez, pelo que a sua utilização pressupõe coadjuvação ao professor titular de turma para acompanhamento dos restantes alunos.
- Deverá ser privilegiada, sempre que possível, a ventilação e renovação frequente de ar através da abertura de portas e janelas.
- As salas do pessoal docente e não docente, serão utilizadas, sendo obrigatório o cumprimento das regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico, as quais estarão afixadas em ambos os espaços para conhecimento de todos os utilizadores. Assim:
  - A sala do pessoal docente poderá ser utilizada por 3 adultos em simultâneo (no máximo, caso não estejam a almoçar. Neste caso deverão permanecer apenas 2 pessoas).
  - A sala do pessoal não docente, poderá ser utilizada por 2 pessoas no máximo.
- Definir e identificar circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório, salas de apoio, ginásio, entradas de casas de banho. Estes devem ser divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas. Assim:
  - Os alunos entram pelo portão da escola, conforme indicado na tabela anteriormente apresentada e desinfetam as mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) que se encontra à entrada de cada sala de aula;

Entradas no edifício escolar depois da entrada nos respetivos portões:

- Sala 6 - J.I. – Porta A/B
- Sala 1 - 1ºA – Porta H
- Sala 2 – 2ºA – Porta F
- Sala 3 – 4ºA - Porta F
- Refeitório - Porta D
- Sala 4 – 2ºB – Porta F
- Sala 7 – 3º4ºA - Porta C
- Sala 8 – 3ºB - Porta C
- Sala 5 – 1ºB - Porta D

- Os alunos realizam o percurso acompanhados até à interiorização dos mesmos, sendo que serão apoiados pelas assistentes operacionais, pelas professoras e pela sinalização existente no local;

- As turmas deverão cumprir o mesmo circuito nas entradas, para o intervalo, bem como na saída das aulas sempre que possível.

- Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca ou nas salas de informática. Estes espaços serão utilizados em desdobramento das turmas, com o auxílio da professora do apoio educativo.
- A cada sala de aula será atribuída uma casa de banho para uso exclusivo, com duas divisões (uma para as meninas e outra para os meninos). Sempre que possível evitar aglomerações de alunos nestas deslocações.
- As casas de banho serão higienizadas, sempre que possível, depois dos intervalos e hora de almoço.
- A articulação e continuidade entre as turmas do 1º ciclo e as famílias, deverão ser preferencialmente efetuadas via telefone ou por meios digitais.
- Criar e divulgar regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente, a fim de promover a regra de distanciamento de 1,5/2 metros, no seu interior, Sendo que apenas poderão estar dentro da sala 2 pessoas (se estiverem a almoçar) ou 3 se devidamente afastadas com a distância de segurança, com a utilização de máscara.
- Em caso algum, será permitido que os alunos entrem na escola com brinquedos ou outros objetos pessoais desnecessários à prática letiva.
- O acesso à EB Quinta dos Morgados, estará limitado ao pessoal docente, não docente e alunos.

- **Procedimentos para utilização dos refeitórios, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:**

- Períodos de almoço, se possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos, havendo a possibilidade da refeição ser feita em sala de aula, sempre que não se consiga articular/desfazar os períodos de refeição;
- Prever a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de *take-away*;
- Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- Utilização obrigatória de máscara para o pessoal docente, técnicos e pessoal não docente, exceto no período de refeição;
- Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
- Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar, deixando, sempre que possível os locais bem arejados, com as janelas abertas;
- Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.

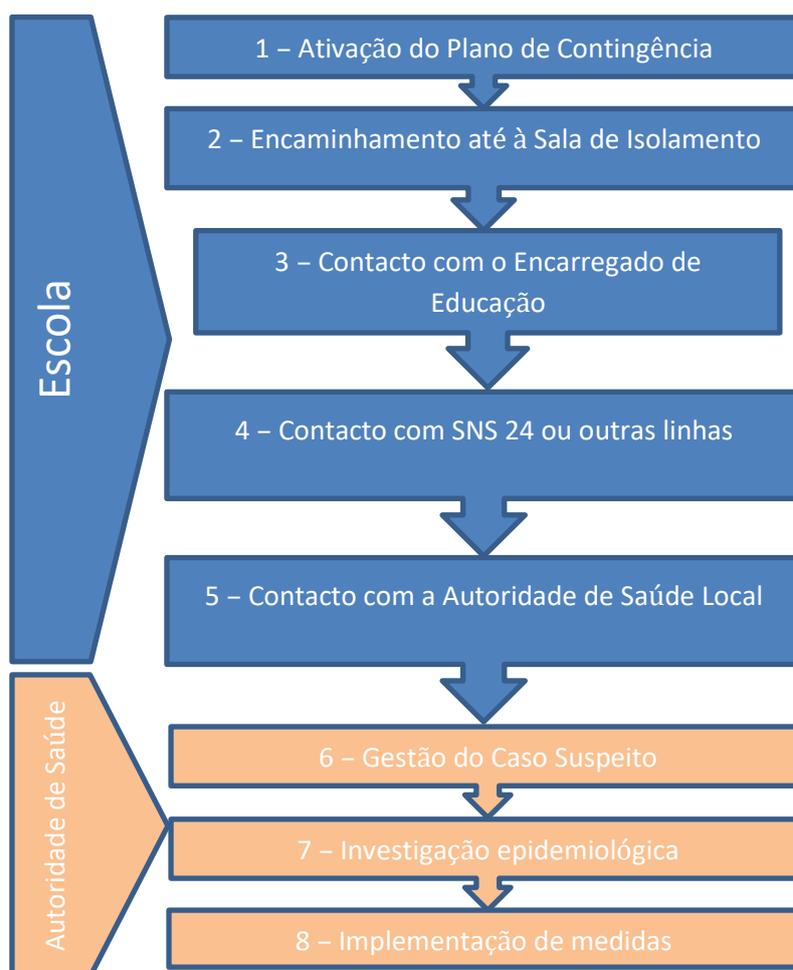
- **Procedimentos Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:**

- A organização dos espaços, e os procedimentos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, deverão seguir as mesmas orientações das atividades letivas, dando continuidade, sempre que possível, à organização estipulada – “turmas-bolha”, de forma a não haver contacto entre alunos de turmas diferentes.
- Os alunos não deverão ser distribuídos por outras turmas. Em caso de falta de um professor, deverá a turma ser assegurada por outro docente, estipulado pela entidade promotora.
- Os professores das AEC, deverão acompanhar os alunos até ao portão de saída atribuído a cada turma, no fim das respetivas actividades.

### 3. Procedimentos Perante Caso Suspeito

O **ponto focal do Plano de Contingência** é a Coordenadora de Estabelecimento. Caso se verifique a sua ausência será a mesma substituída pela assistente operacional Inês Rodrigues.

Perante a **deteção de um caso suspeito** de COVID-19 de uma pessoa presente na escola são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no presente Plano de Contingência e é contactado o ponto focal.



1º - O caso suspeito, tratando-se de um menor, é acompanhado por um adulto para a Sala de Isolamento, através do circuito próprio definido. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a Sala de Isolamento.

2º Cado se trate de um menor de idade é contactado o encarregado de educação. De modo a informá-lo do estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio.

3º Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas.

4º A Coordenadora de Estabelecimento, ou quem a substituir, pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

5º Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas de apoio e não autorizar a Coordenadora a fazê-lo, deve esta última informar a Direção do Agrupamento para que a mesma comunique a situação à Autoridade de Saúde Local.

Na sequência da triagem telefónica devem ser tidos em consideração os seguintes procedimentos:

- a) Se o caso **não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência.
- b) Se o caso **for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - Autocuidado: isolamento em casa;
  - Avaliação clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários.
  - Avaliação Clínica em Serviço de UrgênciaPerante um caso suspeito, a Coordenadora de Estabelecimento deve informar de imediato a Direção que, por sua vez, deve informar a Autoridade de Saúde Local.

**Atuação da Autoridade de Saúde Local** perante um caso suspeito:

- Prescreve o teste para SARS-Cov-2 e encaminha para a sua realização;
- Esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.

A **deslocação do caso suspeito** para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização do teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público. Durante todo o percurso o caso suspeito e o respetivo acompanhante devem manter a máscara devidamente colocada.

A **Autoridade de Saúde Local**, no primeiro contacto com a Escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente, indicar para que se proceda ao isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula, no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

A **Autoridade Local de Saúde**, após a confirmação do caso, deve prosseguir com a investigação epidemiológica, a saber, inquérito epidemiológico, rastreio de contactos e avaliação ambiental.

A **Autoridade de Saúde Local** informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de ensino;
- limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da Sala de Isolamento.
- acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em 2 sacos de plástico, resistentes, com 2 nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmo em contentores de resíduos coletivos após 24h da sua produção (nunca em ecopontos).
- eventual mobilização de uma equipa de saúde pública para a escola.

### **3.1. A sala de isolamento**

A sala de isolamento na Escola Básica da Quinta dos Morgados, situa-se no rés-do-chão.

As instalações sanitárias a utilizar serão as que se encontram imediatamente ao lado da sala indicada.

A colocação de um caso suspeito na sala de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos e evitar a propagação da doença na escola e na comunidade.

Na sala de isolamento existe um local para o caso suspeito se poder deitar, uma manta, um telefone disponível, um kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro.

Está igualmente disponível a listagem dos contactos telefónicos do ponto focal e das autoridades de saúde.

Caso se verifique a existência de mais do que um caso suspeito terá de ser disponibilizada um espaço para o receber, devendo estar previamente preparado o kit referido anteriormente.

### **3.2. Procedimentos específicos e definição de responsabilidades**

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19:

#### **Caso se encontre na escola:**

- se for aluno(a) e estiver na sala de aula deve avisar o(a) professor(a)/Educador(a). O(A) professor(a)/educador(a) deve solicitar a presença da assistente que estiver mais próxima. A funcionária deve manter-se a uma distância superior a 1 metro relativamente ao aluno.

- se o aluno(a) estiver fora da sala de aula (no pátio) deve dirigir-se à assistente mais próxima e informá-la dos sintomas que apresenta.

- se for docente ou não docente ou visitante deve dirigir-se à assistente mais próxima e comunicar quais os sintomas que apresenta.

A assistente deve informar de imediato a Coordenação da Escola e o Encarregado de Educação, no caso de se tratar de um aluno. A coordenadora de escola, ou uma assistente irá acompanhar o caso suspeito à sala de isolamento.

- Os percursos serão os seguintes:

- Jardim de Infância – desloca-se à sala de isolamento que fica anexa ao WC adaptado, no rés-do-chão, no átrio de entrada anexa ao Jardim de Infância.

- salas 7 e 8 – Descem as escadas e entram na sala do isolamento, que se encontra no fundo das escadas, à esquerda.

- salas 1, 2, 3, e 4 – o acompanhamento deverá ser feito pelo exterior do edifício, sempre que possível, até à porta C (mesmo em frente à sala de isolamento);

- Se estiver no exterior do edifício (recreio) – deverá ser acompanhado pelo exterior, sempre que possível, até à porta C.

- Se estiver no ginásio - sair, se possível, pela porta do ginásio para o telheiro e pelo exterior até à porta C.

- Se estiver no refeitório – será acompanhado diretamente até à sala de isolamento, pela porta anexa do refeitório e de acesso direto à sala de isolamento.

Quem acompanhar o aluno **até à sala de isolamento** deverá permanecer com o mesmo de acordo com as normas determinadas para esse espaço, até à chegada do encarregado de educação.

Se for docente ou não docente deve comunicar de imediato à Coordenadora de Estabelecimento ou a quem a substituir, e dirigir-se para a sala de isolamento.

São acionados os restantes procedimentos previstos no ponto 3.

### **3.3 Procedimentos na sala de isolamento**

Quem acompanhe o aluno ou o adulto com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto ao distanciamento social e à higiene das mãos.

No caso de se tratar de um aluno o mesmo terá de ficar permanentemente acompanhado por um adulto que deve utilizar obrigatoriamente máscara, viseira e luvas descartáveis.

### **3.4. Identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos**

Linha SNS 24 – 808242424

Unidade de Saúde Pública 966522086 e 966522092

UCC – Seixal - [ucc.seixal@arslvt.min-saude.pt](mailto:ucc.seixal@arslvt.min-saude.pt)

## **4. Medidas a Adotar pelo Caso Confirmado**

Perante um caso com teste laboratorial confirmado positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada.

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

Após determinação da cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à Escola.

## **5. Rastreio de Contactos**

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

### **5.1. Identificação dos contactos**

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso suspeito de COVID-19, preferencialmente nas 12h seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente e não docente), os coabitantes e contactos de outros contexto que possam ser relevantes.

Os docentes e/ou assistentes operacionais quando tenham conhecimento de um caso suspeito devem comunicar ao ponto focal quais os alunos que tiveram contacto mais próximo com o mesmo.

### **5.2 Classificação dos contactos**

O risco de contrair infeção por COVID-19 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela **Autoridade de Saúde Pública**.

## 6. Implementação de Medidas

Compete à Autoridade de Saúde Local a implementação de medidas individuais e coletivas, após a identificação e classificação do nível de risco.

### 6.1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a) Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde Local, até ao final do período de vigilância ativa.
- b) Teste laboratorial para a deteção de SARS-CoV-2;
- c) Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

### 6.2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos ao procedimento de vigilância passiva com monitorização pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

A **Autoridade de Saúde Local** determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

### 6.3. Medidas coletivas a adotar pelo Escola

A **Autoridade de Saúde Local** pode determinar, para além das medidas individuais, outras medidas coletivas a aplicar pela Escola:

- encerramento de uma ou mais turmas;

- encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- encerramento da escola.

## **7. Gestão de Surtos**

Será considerado um **surto** em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica.

Perante a existência de um surto na Escola a **Autoridade de Saúde Local** atuará no sentido de serem implementadas as necessárias medidas individuais e coletivas.

## **8. Informação aos docentes e demais trabalhadores, aos alunos e aos respetivos encarregados de educação**

O presente plano de contingência é divulgado à comunidade educativa através do portal do Agrupamento ([joomla.aepinhalfrades.pt](http://joomla.aepinhalfrades.pt)), reforçando-se a informação por e-mail.

A comunidade educativa será informada relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 (correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara). A informação encontrar-se-á afixada em locais visíveis do recinto escolar e, sempre que possível, será enviada por via digital. Deve ainda a comunidade educativa ser informada sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento. Os Diretores de Turma farão o reforço da informação junto dos alunos e encarregados de educação.

Após indicação da **Autoridade de Saúde Local** a **Direção da Escola** informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas.

Pinhal de Frades, setembro de 2020

Aprovado em Conselho Pedagógico – 07/09/2020

Aprovado em Conselho Geral – 09/09/2020